



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 747/2016 DE 04 DE JULHO DE 2016

**EMENTA:** Dispõe sobre a Prorrogação dos Contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público oriundos de Seleção Simplificada, para Agentes do Pró-Cidadania de Mombaça, do Município de Mombaça, CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas prerrogativas legais e o que prevê o Art. 47º da Lei Orgânica FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Esta lei específica e especial dispõe que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Mombaça, CE, através da Prefeitura Municipal e seus órgãos poderão prorrogar os contratos oriundos das seleções simplificada, para Agentes do Pró-Cidadania de Mombaça.

**Art. 2º** A prorrogação dos referidos contratos poderá ocorrer por prazo de até seis meses contados do fim da sua vigência.

**Art. 3º** Não é necessária a existência de cargos vagos para contratação temporária, tendo em vista que a situação emergencial que clama a satisfação imediata do interesse público é transitória e, por revestir-se de urgência, não poderia exigir-se a elaboração legislativa para criação dos referidos cargos.

**Art. 4º** Ficam mantidos os valores atinentes aos cargos preenchidos pelas seleções informadas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 04 de JULHO de 2016.

  
**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL